

Termo de Referência 85/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2024	380222-ESP-CTO.DETEN.PROV.´AEVP RENATO G RODRIG´ AME	LETICIA CRISTINA SILVEIRA COSTA BRITO	10/12/2024 12:12 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00462718/2024-11

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de limpeza e acondicionamento para utilização na cozinha para o Centro de Detenção Provisória “AEVP Renato Gonçalves Rodrigues” de Americana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	CADMAT	COMPRAS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificação Técnica: Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polipropileno (resina Termoplastica de Origem Sustentavel), Reforcado; Com Capacidade de 200 Litros; Medindo (90 x 110) Cm (Ixa), Com Espessura Minima de 15 Micras Por Parede; Na Cor Preta, Com Ausencia de Furos Rasgos Ou Ranhuras; Suportando No Minimo 40 Kg; e Suas Condicoes Deverao	201 – pct c/ 100 unid.	5860598	458145	08	98,90	791,20

	Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;						
02	Especificação Técnica: Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno (pp); Medindo (550x360x310)mm (cx l x A) Com Capacidade Minima para 60 Litros; Modelo Fechada, Empilhavel; Na Cor Azul; Sem Tampa; No Formato Retangular; Utilizada para Transporte e Armazenamento;	1 - un	4834089	380172	200	49,98	9.996,00
03	Especificação Técnica: Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo (21,5x40,0x60,0)cm Externa,21,0x36,5x56,5)cm Interna; Fechada, Capacidade para 43 Litros; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato No Formato Retangular;	1 - un	3505227	264541	100	87,98	8798,00
04	Especificação Técnica: Caixa Plastica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo (31,4 x 40,0 x 60,0)cm,						

	com Capacidade para 65l C/tolerancia de +/- 5%; Modelo Fechada; Na Cor Branca; Com Tampa; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Alimentos;	1 - un	1482920	316184	20	129,98	2.599,60
05	Especificação Técnica: Filme para Alimentos; Em Plastico Aderente de Pvc; Medindo 45 Cm de Largura; Com Espessura de 10 Micras; Em Bobina; Constando Na Embalagem do Produto Nome do Fabricante, Medidas, Finalidade e Composicao; o Produto Deve Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr 15043/2010;	498 – Rolo 600m	3807568	610585	10	76,80	768,00
06	Saco Em Bobina P /embalagem; Em Polietileno(virgem); Medindo (40x60)cm; Com Picote; Suportando Ate 10kg; Com Espessura de 0,03 Micras; Transparente;	3 - Quilograma	2412632	612770	60	49,98	2998,80
07	Secador de Maos; Em Aco Inoxidavel e Cromado; Medindo No Minimo (180x157x260) mm (lpxa); Potencia Nominal de 1150 w a 1980 W, Tensao de						

	220 V; Tempo de Secagem de 07 a 15 Segundos; Acionamento Automatico Com Sensor; Acondicionado Em Embalagem Adequada, Garantia Minima de 12 Meses, Com Selo Inmetro Conforme 371/2009;	1 – Unidade	6092268	445218	06	650,00	3.900,00
08	Papel Toalha; Bobina; Folha Simples; Medindo 20 Cm x 200 Metros; Sem Impurezas, nao Reciclado; Alvura Superior a 85% Conforme Norma Iso; Absorcao de 3.0 a 4.5 S; Branca; Em Embalagem Apropriada;	65 – caixa 6 unid.	4596790	440603	40	59,982	2.399,20
09	Pano Multi-uso; Composto de 50% Viscose e 50% Poliester; Medindo (28x50)cm=(lxc), Aproximadamente, Acondicionado Em Rolos Picotados a Cada 50cm; Na Cor Na Cor Azul; Acondicionado Em Embalagem Que Preserve a Integridade do Produto;	637 – Rolo 300m	5562449	621187	20	114,98	2.299,60
10	Saponaceo Cremoso; Principio Ativo Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio Biodegradavel;						

	Composicao Basica Coadjuvantes, Espessante, Alcalizantes; Composicao Basica Abrasivo, Conservante, Fragrancia e Veiculo; Pigmentos e Ph de 9,80 - 10,80 ,outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica Classico; Acondicionado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1 - Unidade	4680995	397370	400	4,50	1.800,00
11	Soda Caustica; Tipo Escama; Acondicionada de Forma Adequada; Composta de Hidroxido de Sodio; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1245 – pote 1 kg	864803	436608	20	17,50	350,00
12	Esponja para Limpeza; Tipo Multiuso,para Limpeza Delicada, antiaderente, antibacteriana; Medindo Aproximadamente 100 Mm x 70 Mm x 20 Mm (comp x Larg x Alt); Com Formato	1 – Unidade	6315844	620662	800	0,99	792,00

	Retangular; Corpo Em Espuma de Poliuretano e Camada de Fibra Sintetica C/ Abrasivo; Dupla Face; Na Cor Verde/amarela;						
13	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonado de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnésio,edta, formol, Corante, perfume; Preservantes, sequestrante, espessante,fragancias Agua,contem Tensoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	120 – Frasco 500 ml	6416071	620665	912	1,99	1.814,88
14	Limpador Multiuso Domestico; Liquido, desengordurante de Manchas Concentradas; Composto de Peroxido de Hidrogenio e Tensoativos						

Biodegradáveis; Embalado Em Embalagem Que Assegure a Integridado do Produto; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1 – Unidade	6377041	413461	400	2,99	1.196,00
--	----------------	---------	--------	-----	------	----------

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de entrega da contratação é de 10 (úteis) dias, contados da emissão da Nota e empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, trata-se de entrega única.
- 1.3.1 Quanto a formalização do ajuste, este ocorrerá por Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, da Lei Federal n 14.133 /2021.
- 1.4. O presente Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.
- 2.2 Diante da faculdade prevista no artigo único, da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, não foi elaborado, em 2023, o Plano de Contratação Anual para o exercício 2024. Contudo, a despesa em questão encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual e é essencial para que se mantenha o bom desenvolvimento das atividades realizadas por este órgão.

3. Descrição da solução

- 3.1. A aquisição dos materiais descritos no item 01 são de suma importância para suprir as necessidades desta Unidade Prisional. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade 'Dispensa' (sem disputa), nos termos do art. 75, inciso II, sob o critério de julgamento 'menor preço' e os itens serão fornecidos de forma imediata visando atender as necessidades do Centro de Detenção Provisória "AEMP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, com entrega única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Anibal Tanganelli Júnior, nº 335 - Americana, SP - CEP 13473-850
- De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado a pedido, devidamente justificado, antes do vencimento do prazo de entrega.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão de Recepção de Materiais da Unidade Prisional, oficialmente designada no respectivo ano de exercício.

7. Critérios de medição e pagamento**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica, por membros da Comissão de Recepção de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal eletrônica no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto no setor de Almoxarifado da Unidade Prisional.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil S/A, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, mantido pela Secretaria da Fazenda (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

8.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

8.3.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [§ 3º do art. 2º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.503,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$40.503,28 (quarenta mil quinhentos e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor é resultante da quantidade a ser adquirida x o valor obtido (média aritmética dos orçamentos recebidos pelas empresas interessas) obtendo o valor estimado. De acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis no detalhamento desta Unidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 00001/380222

2. Fonte de Recursos: 150010001;

3. Programa de Trabalho: 14421381561460000;

4. Elemento de Despesa: 339030.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

11.1.1 – No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

11.1.2 – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

11.2 - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

11.2.1 – No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

11.2.2 – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

11.3 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

11.3.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

11.3.2 – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

11.3.3 – No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

11.4 - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

11.4.1 – No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

11.4.2 – No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

11.4.3 – No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

11.4.4 - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

11.5 - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

11.6 - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PATRICIA BRAGA GUIMARAES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:53:50.

ELIZEU SANTOS DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 12:12:14.